

Anexo II

Portaria n.º 64/2017 De 11 de agosto

Com o contínuo investimento efetuado na rede regional de abate, os matadouros da Região encontram-se dotados de condições técnicas e de trabalho, em conformidade com os regulamentos aplicáveis, de forma a assegurar os níveis de qualidade e segurança alimentar exigidos;

Considerando que a implementação das condições impostas pelas disposições legais comunitárias e nacionais vigentes, em matéria higio-sanitária, ambiental e de bem-estar animal, provocou um aumento dos custos dos fatores de produção relacionados com as atividades desenvolvidas pelos matadouros;

Considerando, ainda, que, numa ótica de permanente melhoria da rede regional de abate, são necessários continuados investimentos a nível estrutural e, em consequência, uma atualização das taxas a cobrar pelos serviços prestados;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o disposto na alínea a) do artigo 2.º do anexo I ao DRR n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do DRR n.º 47/92/A, de 27 de novembro, manda o governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

1. Os preços dos serviços prestados nos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores são os que constam da tabela anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do número anterior consideram-se serviços:
 - a) Abate de animais e preparação de carcaças, onde é incluído o tratamento das miudezas, designadamente língua, fígado, coração, pulmões, rins, rabo, mãos, rúmen e retículo;
 - b) Branqueamento do rúmen e retículo.
 - c) Reetiquetagem;
 - d) Eliminação de subprodutos;
 - e) Transporte de carcaças e miudezas;

- f) Embalamento;
- g) Utilização de frio, relativo ao tempo de permanência de carcaças nas câmaras de conservação do matadouro;
- h) Abates de urgência;
- i) Aluguer de Câmaras de frio;
- j) Rejeições “*ante-mortem*”;
- k) Contentorização de carga;
- l) Descontentorização;
- m) Contentorização especial e miudezas;
- n) Higienização de contentores
- o) Parqueamento de contentores de refrigeração e congelação;
- p) Eliminação de subprodutos, gerados fora dos matadouros, quando estes estiveram dotados de Unidade de Tratamento de Subprodutos – UTS;
- q) Aluguer de câmaras de congelação.
- r) Esfolia atípica;
- s) Fornecimento de materiais subsidiários

Artigo 2.º

Os utentes dos matadouros da Região Autónoma dos Açores deverão entregar semanalmente, para aprovação, um plano de intenção de abates diários para a semana seguinte.

Artigo 3.º

1. No abate de aves fora do calibre previsto de 0.8 – 1.2 Kg, peso de carcaça, o IAMA não se responsabiliza pelos danos que os equipamentos possam causar.
2. Aos reprovados “*post-mortem*” são aplicadas taxas pelos serviços prestados relativamente ao abate e preparação de carcaças de aves, suínos, caprinos, coelhos, equinos e ovinos
3. Situações de reprovação de carcaças de bovinos:
 - a) No caso de reprovação total do animal/carcaça, no próprio dia do abate, o couro/pele é propriedade do IAMA e destina-se a fazer face aos custos da eliminação das rejeições e subprodutos;

b) No caso de reprovação “*post-mortem*”, posterior ao dia do abate, são aplicadas taxas pelos serviços prestados relativamente ao abate e preparação de carcaças, eliminação de subprodutos e utilização de frio. Nestes casos o couro/pele, não é propriedade do IAMA.

4. São propriedade do IAMA os couros/peles resultantes dos abates de animais abrangidos por isenções de taxas de abate.

Artigo 4.º

Os produtos, para além dos referidos na alínea a) do nº 2 do artigo 1º, resultantes do processo de abate suscetíveis de utilização para consumo humano, não reclamados pelos utentes, são propriedade do IAMA. Quando reclamados, estão sujeitos a procedimento de prestação de serviços de preparação.

Artigo 5.º

É revogada a portaria n.º 22/2015, de 27 de fevereiro.

Artigo 6º

O presente diploma produz efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Anexo

(a que se refere o art.º 1.º)

Serviços prestados nos matadouros da RAA	Unidade Medida	Bovinos <i>Equídeos</i>	Suínos	Ovinos <i>Caprinos</i>	Aves	Coelhos
Abate	Kg Carçaça	0,135 €	0,09 €	0,20 €	0,15 €	
Abate de coelhos	Cabeça					0,40 €
Abate de leitões	Cabeça		1,70 €			
Abate de borregos de leite até 10 Kg e cabritos	Cabeça			2 €		
Abate de frango do campo e galinhas	Kg Carçaça				0,20 €	
Abate de frangos particulares	Kg Carçaça				0,25 €	
Taxa de eliminação de subprodutos	Kg Carçaça	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €
Transporte	Kg Carçaça	0,07 €	0,07€	0,07 €	0,07 €	0,07 €
Reetiquetagem	Cabeça	0,40 €	0,40 €	0,40 €		
Branqueamento de rúmen e retículo	Cabeça	0,40 €	0,40 €	0,40 €		
Serviço de embalagem	Cabeça				0,03 €	
Cuvette e filme do matadouro	Cabeça				0,15 €	
Filme do matadouro	Cabeça				0,10 €	
Embalagem manual galinha/frango campo	Cabeça				0,13 €	
Acondicionamento manga plástica	Cabeça	5 €	2,5 €	2 €	0,10 €	0,10 €
Utilização de frio, após 6 dias, inclui o dia de abate	Kg Carçaça/dia	0,03 €	0,03 €	0,03 €	0,03 €	0,03 €
Urgências, abate a partir 15h e até às 20h *	Kg Carçaça	0,183 €	0,183 €	0,183 €	0,183 €	0,183 €
Urgências, abate depois das 20h, sab e dom. e feriados.	Kg Carçaça	0,263 €	0,263 €	0,263 €	0,263 €	0,263 €
Rejeitados “ante-mortem” até 3 meses/até 12 meses/mais de 12 meses **	Cabeça	3,5/7/10,5 €	7 €	3,5 €	0,03 €	0,03 €
Contentorização de carga, horário normal do matadouro	Kg Carçaça	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €
Contentorização de carga, acréscimo ao valor base, fora do horário normal do matadouro	Contentor 20"/40"	80/160 €	80/160 €	80/160 €	80/160 €	80/160 €
Parqueamento de contentores 20" e 40" ***	Contentor/dia	15/30 €				
Higienização do contentores 20" e 40"	Contentor	150 / 300 €				
Aluguer de câmaras de congelados	Capacidade/dia	1 €/tonelada				
Eliminação de subprodutos - clientes externos	Kg Carçaça	0,20 €				
Aluguer de câmaras de frio	Capacidade/dia	1 €/tonelada				
Descontentorização	Kg Carçaça	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
Contentorização especial de miudezas	Kg Carçaça	0,01 €				
Esfola atípica	Kg Carçaça	0,03 €				
Sacos miudeza do matadouro	Unidade	0,35 €				
Corda do matadouro	Metro	0,35 €				